



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

ARQUIVADO
DRACENA, 03/10/2022
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 553

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo conforme especifica.

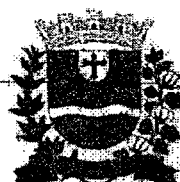
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 10, Carga Horária: 30 horas semanais, tendo como requisito: ensino superior completo em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "**ENGENHEIRO AMBIENTAL**" são: supervisão, coordenação e orientação técnica; proteção de taludes, obras de drenagem superficiais e profundas; planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); estudo, planejamento, projeto e especificação; estudos ambientais de transporte de cargas e resíduos perigosos, projetos de sistemas de tratamento de efluentes; estudo de viabilidade técnico econômica Sistemas de captação de água, relatórios ambientais; assistência, assessoria e consultoria; levantamento topográfico, licenciamento ambiental; direção de obra e serviço técnico gestão de recursos hídricos, utilização de ferramentas de geoprocessamento; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; laudo técnico de análises de água, solo, ruído e poluição atmosférica; desempenho de cargo e função técnica; estudo de manejo, análise de dados técnicos para atestar as condições de projetos, processos e/ou produtos; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão levantamento e análise de dados ambientais, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); elaboração de orçamento gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos, auditoria ambiental; padronização, mensuração e controle de qualidade, controle de qualidade de análises de solo, água e efluentes; ensino, pesquisa, análise, experimentação,

2022/09/21 11:29:00
CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, 03/10/2022 11:29:00
ANDRÉ KOZAN LEMOS



PLC-25
CMC-25

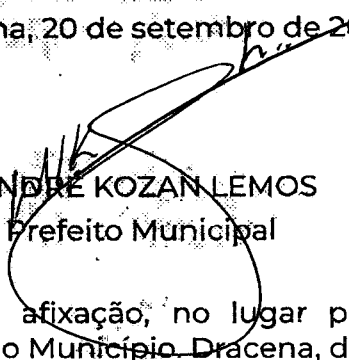


ensaio e divulgação técnica; extensão; execução de obra e serviço técnico, acompanhamento no andamento de obras que necessitem de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA); fiscalização de obra e serviço técnico, fiscalização de obras de transportes, energia e comunicações; produção técnica e especializada, desenvolvimento de produtos embasados em análises laboratoriais e estudos R. Eletr. Cient. Inov. Tecnol, Medianeira, Edição Especial SIAUT, E - 7038. Técnicos; condução de trabalho técnico, projetos de controle de poluição ambiental, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; execução de desenho técnico Sistemas de tratamento e abastecimento de água e energia elétrica; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; outras atividades correlatas determinadas pelo superior.

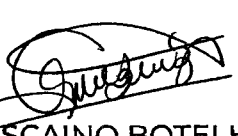
Art. 2º - Fica extinto 01 (um) cargo de Assistente Administrativo de Meio Ambiente, Regime Estatutário, de Provimento Efetivo, Referência 08, com carga horária de 40 horas semanais, criado pela Lei Complementar nº. 474, de 26.03.2019.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de setembro de 2022.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município Dracena, data supra.


MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

2022/09/20 11:39 AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - SP

